



EMENDA SUPRESSIVA Nº 01
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Ao Projeto de Lei nº 1948, de 2014, que “Cria empregos em comissão na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e dá outras providências”.

Suprima-se do art. 1º da proposição em referência o parágrafo único.

JUSTIFICAÇÃO

A inserção do dispositivo que se pretende suprimir refere-se a uma delegação de poder a ser dado ao Poder Executivo para que se crie ou extingue cargos à revelia da Câmara Legislativa. Trata-se de dispositivo que fere o § 1º do art. 53 da LODF.

O Procurador-Geral de Justiça ajuizou Ação Direita de Inconstitucionalidade contra dispositivos da Lei 5.141, de 2013, inclusive o que autoriza ajustes necessários na estrutura de órgãos e entidades valendo-se da autorização de criar cargos constantes da Lei 4.584, de 2011.

Uma alegação esposada na referida Ação Direita de Inconstitucionalidade é a de que a criação de cargos públicos deve ser feita na própria Lei e não por Decreto mediante autorização constante em lei.

Esse inclusive é o motivo da tramitação nesta Casa no Projeto de Lei nº 1945 que trata de ratificação de cargos em comissão por decreto.

Sala das Sessões,


Deputada ELIANA PEDROSA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PL Nº 1948 / 14
Folha nº 10 

ASSESSORIA DE PLENÁRIO 01/06/2014 17:25

